



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 1921/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 710/2025

Processo/Ano:	1610 / 2025	Requisição Nro.:	2281/2025
Usuário Requisição:	ANA.CARDOSO		
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Usuário Pedido:	ANA.CARDOSO
Ficha:	225 FNS - PABINHO		
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
Variação FR.:	10 Pabinho		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	36 MATERIAL HOSPITALAR		
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÕES UTILIZADOS EM DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), CARDIOVERÃO SINCRONIZADA, ESTIMULAÇÃO CARDÍACA E MONITORAÇÃO. SEU USO É IMPRESCINDÍVEL PARA REANIMAÇÃO DA VÍTIMA E FUNDAMENTAL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE AS EMERGÊNCIAS MÉDICAS, SERÁ UTILIZADO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIA 192.		
Observação:	DFD Nº 27		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	ELETRODOS MULTIFUNÇÕES		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SAUDE, R PARAIBA, Nº 1042 - BAIRRO: PISCINA/ TELEFONE: (18) 99826-6623		

Fornecedor:	57804 - NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME		
Fantasia:	NOVA HOSPITALAR	Fone: 1634138008	Fax: (16)3371-8891
Contato:		Fone:	E-mail:
Endereço:	RUA PAOLO PERIOTTO, 363 - JARDIM DE CRESCI		
Cidade:	SÃO CARLOS	Cep: 13571618	Estado: SP
Cnpj/Cpf:	21036417000184	Inscrição Estadual: 637.341.109.119	Inscrição Municipal:

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias	Dt. Vencimento:	
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900
	Bairro: CENTRO	
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341	
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.		

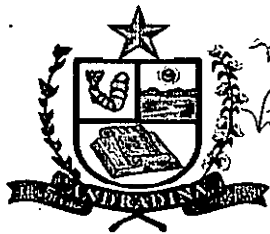
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	10,000000	KIT	076.26707-0	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR	566,0000	5.660,00
Valor Total:		5.660,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
					Valor Líquido:	5.660,00

ANDRADINA, 5 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: bd6ee4f6-b04f-43f3-95d8-b8c4824eaa49





Seq 2281 Seq 710
Proc 1610 Edif 612
Ped 1921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DFD N° 27
Responsável pela Demanda:	LINDOMAR ALESSANDRO SOROTO	
Cargo:	ENFERMEIRO RESPONSÁVEL	
Telefone:	(18) 99776-0955	
E-Mail	soroto1277@gmail.com	N°

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
ITEM	QTDE	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	10	076.26707	KIT	Placas DEA: Eletrodos Multifunções para Aparelho Isis - Instramed.

3. JUSTIFICATIVA
Aquisição de eletrodos multifunções utilizados em desfibriladores externos automáticos (DEA), cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca e monitoração. Seu uso é imprescindível para reanimação da vítima e fundamental para o funcionamento durante as emergências médicas. O material será utilizado pela Central de Ambulância 192.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2025	
Número do item no PCA:	Objeto resumido da contratação:
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.	

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.05.01
Funcional Programática	10.301.0008.2088
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	225

6. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E/OU RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
 Camila Daltese RG: 40.780.072-4 Coordenadora do C. D. I. da Saúde CAMILA DALTESE Coordenadora do C.D.I	 Rodrigo C. Marques Subsecretário da Saúde RG: 27.835.540-7 RODRIGO CRIVELLI MARQUES Subsecretário Administrativo da Saúde

Andradina/SP 26 de fevereiro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placas DEA: Eletrodos Multifunções para aparelho Isis – Instramed.	KIT	10	566,00	5.660,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de eletrodos multifunções utilizados em desfibriladores externos automáticos (DEA), cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca e monitoração. Seu uso é imprescindível para reanimação da vítima e fundamental para o funcionamento durante as emergências médicas. O material será utilizado pela Central de Ambulância 192.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega do objeto é 10 dias, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraíba, n.º 1042 – Bairro Piscina, CEP - 16901-440.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.660,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 27 de fevereiro de 2025.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



São Carlos, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Andradina
CNPJ 44.428.506/0001-71
Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341
Andradina – SP CEP 16901-900
Tel. 18-3702-1000

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Marca	val. unit.	val. total
10	PÁS ADESIVA MULTIFUNÇÕES PARA DEA ISIS INSTRAMED.	BLUEPAD	566,00	5.660,00

Entrega: **07 dias**

Frete: CIF

Pagamento: 20 dias

Validade dessa proposta: 10 dias.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7



ORÇAMENTO DE PRODUTO
ARAÇATUBA, 19 DE FEVEREIRO DE
2025.

Cliente: Prefeitura Municipal de Andradina
CNPJ: 44.428.506/0001-72

ITEM	QNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Placas de DEA: Eletrodos Multifunções Para Aparelho Isis – Intramed	10	R\$ 889,90	R\$ 8.899,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 8.899,00
VALIDADE DA PROPOSTA 02/03/2025
PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS
FORMAS DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO EDUARDA AZMAN

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CNPJ: 28.025.086/000126 IE: 177.393.480.111
R: Saudade nº413, Bairro das Bandeiras, ARAÇATUBA –SP CEP: 16015-380
TEL: (18) 31177102 EMAIL: loja@biofisiosaude.com.br

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERALE-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

Rio Claro, 25 de Fevereiro de 2025

A

Prefeitura Municipal de Andradina/SP

A/C Depto. De Compras

ITEM	QTDD	UND	DESCRIPTIVO	MARCAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	10	UNI	PLACAS DE DEA: ELETRODOS MULTIFUNÇÕES	INSTRAMED	R\$ 994,40	R\$ 9.944,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 9.944,00

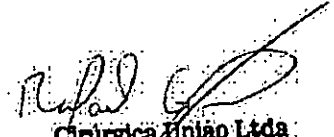
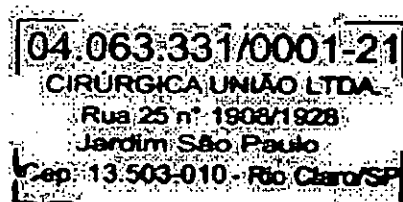
Faturamento mínimo: R\$ 150,00

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da Proposta: 10 dias

Banco: Banco do Brasil: Agência: 6507-2 C/C.: 42.832-9

Email Para Realização de Pedidos: rafael@cirurgicauniao.com.br/pedido@cirurgicauniao.com.br
Cirúrgica União Ltda
Responsável pelo Preenchimento

RAFAEL GUERRA DA SILVA

CPF: 342.170.328-03

RG N° 44.088.197-3 SSP/SP

CARGO: ADMINISTRADOR

TEL: (19)3526- 1900

EMAIL: rafael@cirurgicauniao.com.br
Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Contrato Social de Transformação de EIRELI em LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, Cristiano Sardeli, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador do RG 23.510.577-6 SSP/SP e do CPF 149.462.638-10, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, estado de São Paulo, na Passeio dos Tangarás, nº 612, Parque Faber Castell II, CEP: 13.561-394, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de Nova Hospitalar Comercial e Importadora Eireli, com sede Cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Rua Paulo Periotto, nº 363, Jardim de Cresci, CEP: 13571-618, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560069161-5, em sessão de 15/09/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.036.417/0001-84, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, GENESIA SMARGIASSI SARDELI, maior, brasileira, viúva, empresária, data de nascimento 18/11/1941, portadora do RG 5.596.845-4 SSP/SP e do CPF 200.474.908-37, residente e domiciliada na Cidade de São Carlos estado de São Paulo, na Avenida Liberdade, 40, Jardim Nova Santa Paula, Cep 13.564-370, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de Nova Hospitalar Comercial e Importadora LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

3ª) Os sócios de comum acordo resolvem alterar ramos de atividade para, "comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos hospitalares, medicamentos, equipamentos, cosméticos e higiene pessoal, descartáveis, embalagens, saneantes, produtos de limpeza, gêneros alimentícios em geral, material de escritório, aluguel de equipamentos em geral, armazenamento de material médico e prestação de serviços em geral".

4ª) A sócia Ingressante acima qualificada GENESIA SMARGIASSI SARDELI, adquire do sócio CRISTIANO SARDELI, 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERC.
Cristiano Sardeli.....	99.000	R\$ 99.000,00	99%
Genesis Smargiassi Sardeli.....	1.000	R\$ 1.000,00	1%
T O T A L.....	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", os quais se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nova Hospitalar Comercial e Importadora Ltda

CLÁUSULA 1ª

A denominação social da empresa é NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, com sede na Rua Paulo Periotto, nº 363, Jardim de Cresci, CEP-13.571-618, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, com o ramo de "comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos hospitalares, medicamentos, equipamentos, cosméticos e higiene pessoal, descartáveis, embalagens, saneantes, produtos de limpeza, gêneros alimentícios em geral,

material de escritório, aluguel de equipamentos em geral, armazenamento de material médico e prestação de serviços em geral".

Parágrafo único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica, organizada, tendo portanto uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA IIª

Sua duração será por tempo indeterminado, tendo início a partir do registro na junta comercial do estado de São Paulo, podendo extinguir-se ou sofrer alterações contratuais em qualquer tempo, pelos meios permitidos por Lei.

CLÁUSULA IIIª

O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País:

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PERCENTUAL</u>
Cristiano Sardeli.....	99.000	R\$ 99.000,00	99%
Genesia Smargiassi Sardeli.....	1.000	R\$ 1.000,00	1%
T O T A L.....	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único:

A) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, e respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

B) O valor de cada cota é indivisível perante a sociedade, não podendo ser cedida nem transferida a terceiros.

CLÁUSULA IVª

A administração da sociedade, será exercida isoladamente por **Cristiano Sardeli**, que fica dispensado de caução, o qual agirá sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

CLÁUSULA Vª

Os sócios terão direito de retirar, a título de Pró-Labore uma importância dentro das possibilidades financeiras da sociedade, que será levada a débito da conta de despesas gerais da empresa.

CLÁUSULA VIª

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados pelos sócios sempre de acordo com a participação no capital social.

Parágrafo único: A sociedade poderá antecipar lucros por conta de resultados a ser consolidado no encerramento do exercício, porém, sempre, obedecendo a proporções de participação no capital social, estipuladas no "caput".

CLÁUSULA VIIª

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo que o "de cujus" será substituído por seus herdeiros ou representante legal.

CLÁUSULA VIIIª

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito em carta registrada, ou então por meio de balanço e reavaliação ponderada dos valores ativos, sendo assim apurado e pagos os haveres.

CLÁUSULA IXª

Em caso de desentendimento entre os sócios, serão escolhidos e nomeados dois árbitros, estranhos aos negócios sociais para dirimir as dúvidas. Em caso persistindo o impasse, será nomeado um terceiro como desempatador, cuja solução será acatada por todos os sócios.

Fica expressamente escolhido o foro da Comarca de São Carlos, estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer questão oriunda da violação de cláusulas do presente Instrumento Contratual.

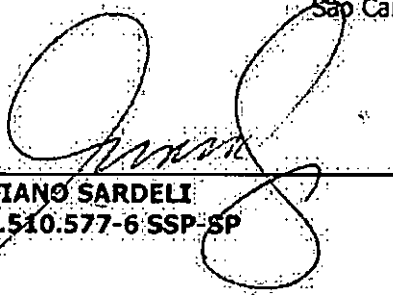
CLÁUSULA Xª

Os casos omissos e não previstos no presente contrato, serão regidos pelas disposições constantes na Lei 10.406/2002 com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas.

Os atuais administradores declaram sob as penas da Lei que não estão condenados a nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial. (Art. 1.011.1).

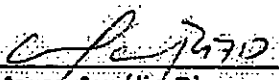
E por estarem entre si, justos e contratados e de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, a vista das testemunhas que também o assinam.

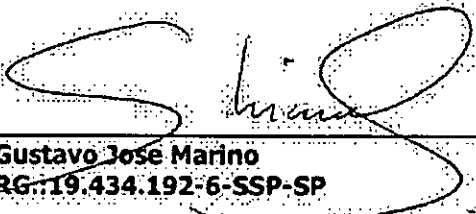
São Carlos - SP, 20 de Janeiro de 2021.

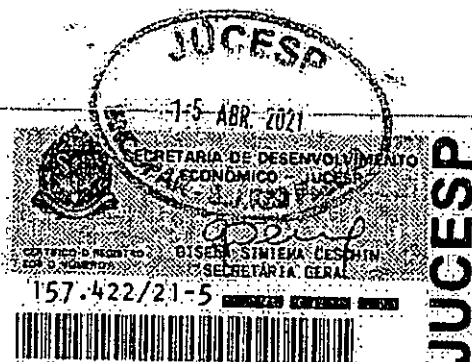
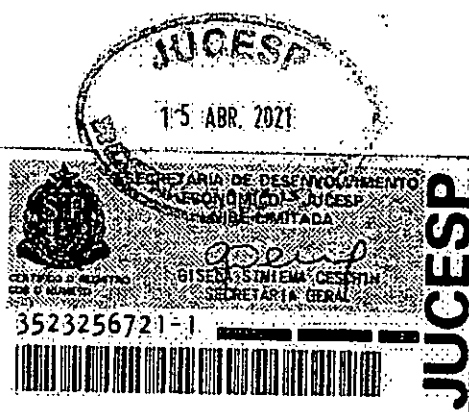

CRISTIANO SARDELI
RG 23.510.577-6 SSP-SP


GENESIA SMARGIASSI SARDELI
RG 5.596.848 SSP-SP

Testemunhas:


Marco Aurélio Rizzo
RG 22.111.679 SSP-SP


Gustavo Jose Marino
RG 19.434.192-6-SSP-SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 21.036.417/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:28 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **7573.C243.D46F.B0F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.036.417

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65236485

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/02/2025 10:43:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 26320/2024



A Prefeitura Municipal de São Carlos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, verificando os arquivos, CERTIFICA que NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 21.036.417/0001-84, estabelecida à RUA PAULO PERIOTTO Nº 363 LOC. 224 Q. 021 L. 476 JARDIM DE CRESCI CEP 13571-618 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0067001, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E D, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 06 de Setembro de 2024

CERTIDÃO IMPRESSA ELETRONICAMENTE NO DIA 06 de Setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.036.417/0001-84
Razão Social: NOVA HOSPITALAR CIAL E IMPORTADORA LTDA
Endereço: RUA PAULO PERIOTTO 363 / JARDIM DE CRESCI / SAO CARLOS / SP / 13571-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021502392208398630

Informação obtida em 26/02/2025 10:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br